



PREFEITURA DE MAURITI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO II
Termo de Refer ncia



PREFEITURA
MAURITI
Mais trabalho. Futuro melhor

Av. Senhor Martins, S/N - Bela Vista - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Cear 
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA"





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECULT DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, CONFORME TERMO DE ADESÃO ESPECIAL AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 estão devidamente referenciados e anexados ao Projeto Básico desta contratação.

1.3. O contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico de Engenharia.

2.2. Justificativa da Contratação:

2.2.1. O Município de Mauriti, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), busca contratar uma empresa especializada para a execução da 2ª etapa da reforma da sede da referida secretaria. A necessidade surge com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos de revitalização e adequação do espaço, proporcionando um ambiente mais funcional, acessível e adequado às demandas da gestão pública e à promoção das atividades culturais e turísticas da cidade.

2.2.2. A segunda etapa da reforma do prédio da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT se faz necessária para garantir a segurança e o conforto dos funcionários e visitantes que frequentam o respectivo local. A troca do piso é fundamental para evitar acidentes e proporcionar um ambiente mais adequado para a circulação de pessoas. Além disso, o melhoramento das instalações elétricas e hidro sanitárias é essencial para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a higiene do espaço, contribuindo para a preservação do patrimônio público.

2.2.3. As pinturas internas e externas e as adequações na cantina são importantes para revitalizar o prédio e proporcionar um ambiente mais agradável e acolhedor para os usuários. A pintura das paredes internas e externas contribui para a conservação do imóvel, além de transmitir uma imagem mais positiva e atrativa para quem visita o local. Já as adequações na cantina visam melhorar as condições de trabalho dos funcionários e oferecer um espaço mais adequado para o preparo e consumo de alimentos, promovendo a saúde e o bem-estar de todos os que frequentam o prédio.

2.2.4. Diante do exposto, torna-se **imprescindível** a contratação de empresa especializada para a execução da 2ª Etapa da Reforma da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mauriti-CE. A conclusão desta etapa é crucial para garantir um ambiente de trabalho adequado, otimizar o atendimento à população, preservar o patrimônio público e fortalecer a atuação da SECULT no desenvolvimento cultural e turístico do município.

2.3. Enquadramento da Contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 80 de 17 de outubro de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A segunda etapa da reforma da sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-SECULT, trata-se de um projeto complexo que envolve diversas etapas, desde o planejamento inicial até a entrega da obra e o início da operação. Para garantir o sucesso da iniciativa, é fundamental considerar o ciclo de vida do objeto, ou seja, todas as fases pelas quais o prédio passará ao longo de sua existência.

3.2. É importante ressaltar que o ciclo de vida do objeto não se encerra com a reinauguração do prédio, sede da SECULT. A operação e a manutenção são fases contínuas e fundamentais para garantir que a instalação da sede continue prestando um serviço de qualidade à população ao longo dos anos.

3.3. Ao considerar o ciclo de vida do objeto, a Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT do município de Mauriti-CE demonstra seu compromisso de que a reforma é funcional, segura e duradoura, que atenderá às necessidades do SECULT e da população por muitos anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



3.4. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não detém de todos os meios necessários para a concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Portanto, a contratação de empresa para a execução da 2ª etapa da reforma da sede da SECULT, se dará em conformidade com o previsto neste Termo de Referência, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no Edital.

4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no Edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no Edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

a) Vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO DE E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5MM P/ PAREDE. REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5. CERÂMICA ESMALTADA RETIFICAD COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA ACIMA 30X30 (900CM²) – PEI – 5/PEI – 4 P/ PAREDE. REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICA JUNTA ATÉ 2MM EM CERÂMICA ATÉ 30X30CM (900CM²) (PAREDE/PISO). FORRO PVC – LAMBRI (100X6000 OU 200X6000)MM – FORNECIMENTO E MONTAGEM (referente aos itens 5.0. ao 5.5 da Planilha Orçamentária).

b) A subcontratação fica limitada a 25%.

4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. O valor da garantia que for dada como caução, quando em dinheiro, deverá ser efetuado através de depósito bancário junto ao Banco do Brasil, Agência: 4555-1 - Conta Corrente: 6172-7 – CNPJ: 07.655.269/0001-55, sendo que, após o depósito bancário, deve-se ser entregue o comprovante no Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no horário de expediente.

4.3.2. O licitante vencedor terá um 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia. (Art. 96, § 3º, Lei nº 14.133/21)

4.3.3. No tocante à prestação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. (Art. 97, inc. I e II, Lei nº 14.133/21)

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

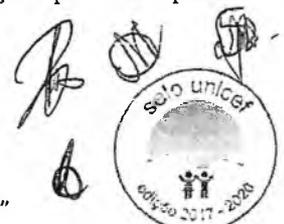


Avenida Senhor Mar(ões), 55 - Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



- 4.5.2. A n o realiza o da visita n o admitir  a CONTRATADA qualquer futura alega o de  bice, dificuldade ou custo n o previsto para execu o do objeto ou obriga o decorrente desta contrata o;
- 4.5.3. A vistoria dever  ser agendada com o setor de engenharia/Secretaria de Cultura e Turismo, pelo E-mail: cultura@mauriti.ce.gov.br, e ser realizada das 08h  s 14h.
- 4.5.4. Independente da op o pela realiza o ou n o da vistoria, o licitante dever  apresentar declara o formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condi es e peculiaridades inerentes   natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que n o o utilizar  para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

Modelo de Declara o de Conhecimento das Condi es Inerentes   Natureza do Servi o

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, por interm dio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade n  _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos servi os especificados, bem como com as t cnicas necess rias ao perfeito desenvolvimento da execu o do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condi es e peculiaridades inerentes   natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que n o o utilizar  para quaisquer questionamentos futuros.

_____ (CE), (dia) de (m s) de (ano)

(Nome completo do respons vel ou preposto)

Assinatura

5. EXECUCAO DO CONTRATO

- 5.1. O Departamento de Obras do Munic pio de Mauriti-CE realizar  a fiscaliza o e acompanhamento dos servi os executados, de acordo com as especifica es e quantitativos previstos no cronograma F sico-Financeiro definido para a obra.
- 5.2. Os servi os ser o entregues em cada etapa do cronograma f sico-financeiro poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, e dever o ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notifica o da contratada, inclusive por qualquer meio eletr nico ou telem tico, os quais ser o gravados para fins de comprova o,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.
- 5.3. Os servi os dever o ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Servi o, emitido ap s a formaliza o da contrata o;
- 5.4. Para a perfeita execu o dos servi os, a CONTRATADA dever  disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utens lios necess rios, para atender todas as condi es deste instrumento.
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos servi os   aquele estabelecido no art. 618 da Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002 (C digo Civil).

6. GESTAO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas da Lei n  14.133, de 2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.
- 6.2. As comunica es entre o  rgo ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica para esse fim.
- 6.3. A CONTRATANTE poder  convocar representante da empresa para ado o de provid ncias que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formaliza o da contrata o ocorrer  por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Ap s a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poder  convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuni o inicial para apresenta o do plano de fiscaliza o, que conter  informa es acerca das obriga es contratuais, dos mecanismos de fiscaliza o, das estrat gias para execu o do objeto, do m todo de aferi o dos resultados e das san es aplic veis, dentre outros.



Avenida Senhor Martins, 55 - Bela Vista - Mauriti - Cear 

CEP 63.210-000

CNPJ: 07.853.250/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV)

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII)

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDICÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



7.2. O MUNICÍPIO pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5º dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.2. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento

7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, inscrita no CNPJ nº 07.655.269/0001-55, acompanhada das respectivas comprovações de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



regularidade perante a Receita Federal (e INSS), Estado, MUNIC PIO, FGTS e Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT) - Lei n  12.440/2011).

7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscaliza o.

7.6.3. No caso de diverg ncia, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificar  a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias  teis, com suspens o do prazo de pagamento.

7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar com a Nota Fiscal a devida comprova o a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, de acordo com a Lei Complementar n  123/2006.

7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal ser  efetuada a reten o dos valores correspondentes a tributos e contribui es sociais, nos termos legais.

7.6.6. Ser o deduzidos dos cr ditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribui es sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obriga o.

7.7. Das Condi es de Pagamento

7.7.1. O pagamento   CONTRATADA ser  efetuado pelo(s) servi o(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de at  30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de dep sito em conta-corrente, mediante Ordem Banc ria.

7.7.2. O pagamento poder  ser efetuado parcialmente na pend ncia de liquida o de qualquer obriga o financeira que for imposta   CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito a acr scimos de qualquer natureza.

7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresenta o da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condi o para pagamento, importar  na interrup o da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo ap s a regulariza o da situa o.

7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-  paga a fatura na data da emiss o da Ordem Banc ria.

7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I =  ndice de atualiza o financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no par grafo anterior, na hip tese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto n  93.872/1986.

7.7.6. No pagamento do(s) servi o(s) descrito(s) na Nota Fiscal, ser  verificada a pertin ncia da reten o do Imposto sobre a Renda (IR), Contribui o Social Sobre o Lucro L quido (CSLL), Contribui o para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribui o para o PIS/PASEP, nos termos da Instru o Normativa RFB n  1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a reten o do Imposto Sobre Servi os (ISS) ocorrer  desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELECAO DO FORNECEDOR

Forma de sele o e crit rio de julgamento da proposta



Avenida Senhor Martins, 55 - Bela Vista - Mauriti - Cear 
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.605.260/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTROI A FAMILIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Cultura e Turismo



8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Exigências de Habilitação Jurídica

8.2. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Habilitação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.5. Para fins de habilitação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **RS RS 188.009,56** (cento e oitenta e oito mil, nove reais e cinquenta e seis centavos)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 0802.13.391.0021.1.026 – Estruturação do Patrimônio artístico e cultural do município de Mauriti. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti-CE, 01 de abril de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Francisca Laís Juca da Silva
Francisca Laís Juca da Silva

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Mayara Cassimiro de Sousa
Mayara Cassimiro de Sousa

MEMBRO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Responsável Técnico:

Patrick Albuquerque
Patrick Kalley Bandeira Pereira de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 2117133002

Aprovado por:

Maria Salete Gomes de Sousa
Maria Salete Gomes de Sousa

SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

Ordenadora de Despesas



Avenida Senhor Martins, 55 - Bela Vista - Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 07.855.250/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

#O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA#

